

LEI ORDINÁRIA Nº 625

de 07 de dezembro de 1988

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzados), no orçamento do Exercício de 1988 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente, no montante de Cz\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e Novecentos mil cruzados), destinados à Unidade Orçamentária Câmara Municipal, nas Rúbricas que abaixo especifica:

U.0. - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 1.700.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.9.0 - Diver. Trans. Correntes

3.2.9.2 - Desp. Exercícios Anteriores..... Cz\$ 1.200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO Cz\$ 2.900.000,00

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, previstos para o corrente exercício, através dos Índices Técnicos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-MS, 07 de Dezembro de 1988.

*Engº José Vicente de Sanotis Pires*Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 625/1988 - 07 de dezembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em